



Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.

Lei Nº 507/2.010

de 08 de Fevereiro de 2.010.

“Revoga Lei e estabelece regras para o pagamento de décimo terceiro salário ao servidor público municipal.”

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 110 da Lei 028 de 04 de Fevereiro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, suas autarquias e fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 – Fica estabelecido que o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário do servidor Público Municipal de Lagoa da Confusão – TO, será efetuado no mês do seu aniversário.

Parágrafo Único – Eventuais diferenças decorrentes de aumentos de vencimentos do servidor serão pagas no final do respectivo exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 427/2007, de 22 de Fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2.010.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal